



DECRETO Nº. 3.108, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 273.422,29 (Duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais, vinte e nove centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.165 de 09/12/2020;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de Adicional Suplementar até o limite de R\$ 273.422,29 (Duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais, vinte e nove centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.01	00	179.362,29
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.47.00	00	4.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.34.04	00	35.500,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.13.03	00	10.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



01.04	08.244.0013.1.308	Serviços Funerários	3.3.90.32.00	00	18.000,00
01.04	08.244.0013.1.309	Aluguel Social	3.3.90.36.99	00	10.000,00
01.04	08.122.0013.1.312	Projeto Vozes da Terra	3.1.90.34.04	23	8.800,00
01.04	08.122.0013.1.312	Projeto Vozes da Terra	3.1.90.13.03	23	1.760,00
01.04	08.122.0013.1.312	Projetos Vozes da Terra	3.3.90.30.99	23	6.000,00
TOTAL					273.422,29

Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos Próprios, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – PRÓPRIO – FONTE 00	
RECEITA PREVISTA ATÉ AGOSTO/2021 (I)	27.581.490,18
VALOR ARRECADADO ATÉ 31/08/2021 (II)	31.766.217,52
EXCESSO ARREDAÇÃO (III) = (II - I)	4.184.727,34
DECRETO 3.105/2021 SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO (IV)	405.000,00
DECRETO 3.107/2021 SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO (V)	1.357.000,00
DECRETO 3.108/2021 SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO (VI)	273.422,29
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO (VII) = (III) - (IV)-(V)-(VI)	2.149.305,05

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de Setembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO